

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 31/2025

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução nº 31/2025, de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Apucarana, dispõe sobre o funcionamento da Escola do Legislativo no âmbito da própria Câmara. A proposta tem como finalidade promover educação legislativa, formação política e cidadã, qualificação de servidores, agentes públicos e lideranças comunitárias, além de estreitar os laços entre o Parlamento e a sociedade. A iniciativa reforça o papel pedagógico e institucional da Câmara Municipal como agente de formação democrática.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto não impõe aumento de despesa obrigatória nem compromete o equilíbrio fiscal da Câmara. A estrutura da Escola do Legislativo está prevista para funcionar com o aproveitamento da atual estrutura administrativa e recursos humanos existentes, conforme o art. 4º da proposta, o que garante a viabilidade de sua implementação sem necessidade de criação de novos cargos ou aumento de folha de pagamento.

As despesas decorrentes das atividades da Escola, quando houver, serão suportadas por dotações próprias da Câmara, previstas no seu orçamento anual, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A execução de despesas dependerá de prévia previsão orçamentária e de regulamentação pela Mesa Diretora, o que assegura controle e responsabilidade fiscal.

Além disso, o projeto admite a formalização de convênios e parcerias com instituições de ensino, públicas ou privadas, o que permite a captação de apoio técnico e metodológico sem impacto direto ao erário, e com potencial para ampliar os resultados educacionais da iniciativa. A exigência de planejamento anual das atividades (PADE – Plano Anual de Desenvolvimento



Escolar), prevista no art. 6º, também contribui para uma gestão racional dos recursos.

Portanto, a proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme os arts. 70 e 74 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III. CONCLUSÃO

O Projeto de Resolução nº 31/2025 está compatível com as normas de responsabilidade fiscal, não gera impacto financeiro direto e promove a valorização institucional da Câmara Municipal por meio de ações formativas com baixo custo e alto retorno institucional. Diante disso, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta **parecer favorável à sua aprovação**.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

